



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA MOBILIZAR UM TARGET ESPECÍFICO DE CULTURA NORTE-AMERICANA

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e _____

INDICE ICT & MANAGEMENT, LDA., pessoa coletiva n.º 502 216 336, com sede na Avenida Adelino Amaro da Costa, lote 2 – 4º Piso – Escritório 4, 2419-001 Leiria, representada, neste ato, Marta Isabel Rosa Santos, na qualidade de Procuradora da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **INDICE**; _____

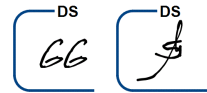
É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 11 de outubro de 2024, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de Relações Públicas e de assessoria de imprensa, para mobilizar um target específico de cultura norte-americana, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA SEGUNDA: -----
(ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)-----

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-
 - a) O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 29 de agosto de 2024, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
 - b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 13 de setembro de 2024 (cfr. Anexo I); e-----
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pela Segunda Outorgante e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 18 de setembro de 2024 (cfr. Anexo III).-----
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 133.462,50 (centro e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
2. A prestação de serviços é contratada em regime de “Preço Fixo”, isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

3. Pela prestação dos serviços objeto dos contratos a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

4. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, e abrange a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e será pago após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:-----

- a) Entrega pela Segunda Outorgante, do Plano de Atividades, nos termos previstos no n.º 5 desta cláusula.....4%;
- b) Entrega do primeiro relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
- c) Entrega do segundo relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
- d) Entrega do terceiro relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II)..... 10%;
- e) Entrega do quinto relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
- f) Entrega do sexto relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
- g) Entrega do sétimo relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....13%;
- h) Entrega do nono relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
- i) Entrega do décimo relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%; e
- j) Entrega do décimo segundo relatório de atividade trimestral, nos termos descritos no parágrafo (13) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....13%.

5. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 desta cláusula, a Segunda Outorgante está obrigada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar por si, tendo em conta o disposto, supra, na Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).----

6. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referida(s) no número 4. desta cláusula para os seguintes endereços de e-mail: e-mail: [REDACTED]@ap-madeira.pt, [REDACTED]@ap-madeira.pt e [REDACTED]@ap-madeira.pt e nela(s), inscrever os seguintes elementos obrigatórios:-----

- **Descrição:** *"Pagamento devido ao abrigo do disposto na alínea xx (alterar conforme o momento) do n.º 3. da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, em anexo ao Contrato para a aquisição de serviços de Relações Públicas e de assessoria de imprensa, para mobilizar um target específico de cultura norte-americana";*-----
- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
- **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24, 9000-044 Funchal;-----
- **NIPC:** 511 236 077; e-----
- **Referência idok** n.º 196/2024.-----

7. Após a receção das faturas, nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão pagos através de transferência bancária para o IBAN que a Segunda Outorgante indicar na(s) respetiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

8. Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.-----

CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)-----

1. As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, renovável nos termos descritos no número seguinte, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

2. O prazo de vigência do contrato, referido no número anterior, poderá ser prorrogado 2 (duas) vezes, por períodos idênticos e sucessivos, de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denuncie, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do prazo inicial.-----
3. A denúncia do contrato, nos termos constantes do número anterior, não confere às partes contratantes nenhum direito a indemnização.-----
4. Do disposto nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula resulta que o prazo de vigência, máximo, do contrato é de 3 (três) anos, incluindo-se neste prazo a prorrogação do prazo de execução das prestações, prevista no n.º 2 desta cláusula.-----
5. Os locais de execução das prestações que integram o objeto do contrato são a Região Autónoma da Madeira e os Estados Unidos da América.-----

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----
2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a APM designa a [REDACTED], Consultora de Relações Públicas, como gestora do contrato.-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 6 (seis) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 3 (três) anexos, com 247 (duzentas e quarenta e sete) páginas.

Funchal, 22 de outubro de 2024

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:
Gabriel Gonçalves
2A39642340D8464...

António Gabriel de Castro Gonçalves

*Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira*

A Segunda Outorgante

Assinado de forma
digital por MARTA
ISABEL ROSA SANTOS
Dados: 2024.10.22
11:51:18 +01'00'

MARTA ISABEL
ROSA SANTOS

Marta Isabel Rosa Santos

Procuradora

DocuSigned by:
Sara
37D1AC6C8B01480...

Sara Patrícia Sousa Olim Marote

*Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira*



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA MOBILIZAR UM TARGET ESPECÍFICO DE
CULTURA NORTE-AMERICANA**

ANEXO I

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 13 de setembro de 2024, com 203 (duzentas e três) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA MOBILIZAR UM TARGET ESPECÍFICO DE
CULTURA NORTE-AMERICANA**

ANEXO II

- O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 29 de agosto de 2024, com 38 (trinta e oito) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA MOBILIZAR UM TARGET ESPECÍFICO DE
CULTURA NORTE-AMERICANA**

ANEXO III

- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pela Segunda Outorgante e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 18 de setembro de 2024, com 2 (duas) páginas.